



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.651/2011

AUTORIZA, O MUNICIPIO A RECEBER EM SESSÃO DE USO GRATUITO, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, UMA RETROESCAVADEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o município de Crissiumal autorizado a receber em SESSÃO DE USO GRATUITO, do Estado do Rio Grande do Sul uma RETROESCAVADEIRA, marca CASE 580 L, ano 2002, patrimônio 942, por prazo indeterminado.

ART. 2º - Em contrapartida, o município ficará responsável pela manutenção, abastecimento e Operação da máquina.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Setembro de 2011.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Pedro Emílio Massmann
Secretário Municipal de Administração